

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 215 | Sexta-feira, 08/11/2019

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	11
Apoio Estratégico	11
Secretaria-Geral de Controle Externo	12
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações	12
SEC-RN	12
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	14
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Diretoria de Legislação de Pessoal	20
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	23
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	26

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 354, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera a Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e considerando as informações constantes do TC-036.117/2019-6, resolve:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 13, 14 e 16 da Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I - despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

.....

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do TCU, desde que devidamente justificada, pelo ordenador de despesas, a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de realização de despesa pública.

§ 1º No caso do inciso I, para despesas em viagens, deve-se observar, no que couber, o regramento relativo à concessão de diárias e passagens, nos termos definidos na Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

§ 2º

a) inexistência no almoxarifado, depósito ou farmácia do material ou medicamento a adquirir;

e

.....”

“Art. 4º

.....

II - medicamentos pelas Secretarias do TCU nos Estados, em decorrência da ausência de setor médico institucional para aviar prescrição.

§ 1º Em casos excepcionais e devidamente justificados, em processo específico, o Secretário-Geral de Administração poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

§ 2º O Secretário-Geral de Administração poderá subdelegar a competência para autorizar a aquisição a que se refere o § 1º deste artigo.”

“Art. 5º

Parágrafo único. A autoridade competente poderá emitir notas de empenho por estimativa, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, e nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.”

“Art. 6º Os limites máximos para concessão de suprimento de fundos, ressalvado o inciso I do art. 23 desta Portaria, são de R\$ 8.800,00, quando a entrega do numerário ocorrer mediante ordem bancária, e de R\$ 17.600,00, quando a movimentação do suprimento de fundos for realizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

Parágrafo único. Os limites de que tratam o **caput** equivalem, respectivamente, a 5% (cinco por cento) e a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, observada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.”

“Art. 7º

§ 3º Excepcionalmente e a critério do Presidente do TCU, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valores superiores aos previstos no **caput**, desde que observados como limites máximos os estabelecidos no art. 6º desta Portaria.”

“Art. 9º

V - forma de pagamento do suprimento, segundo os incisos do art. 13 desta Portaria;

VII - valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente, bem como, se for o caso, o valor autorizado para saque com o CPGF, limitado a 30% (trinta por cento) do total da concessão;

VIII - período de aplicação;

Parágrafo único.”

“Art. 11.

II - para aplicação em período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária (OB) ou de 90 (noventa) dias, no caso de utilização do CPGF, a contar da data de concessão de limite no cartão; e

Parágrafo único. O prazo de aplicação de suprimento de fundos disponibilizado na forma dos incisos I e II do art. 13 fica limitado à data de 15 de dezembro e, caso seja disponibilizado por meio de CPGF, à data de fechamento da fatura referente ao mês de novembro.”

“Art. 13. Os recursos concedidos serão disponibilizados ao suprido mediante:

III - limite de saldo em CPGF para pagamento a estabelecimentos afiliados, utilizando-se a modalidade fatura.

§ 1º É vedado o depósito em conta bancária que não a especificada no inciso II deste artigo.

§ 2º Na aplicação de suprimento de fundos por meio do CPGF, excepcionalmente, poderá haver saque de dinheiro para pagamentos em espécie, limitados a 30% (trinta por cento) do total do suprimento, desde que devidamente justificada pelo suprido a inviabilidade de utilização do procedimento normal de faturamento no cartão.”

“Art. 14. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo suprido, no respectivo processo autuado para concessão de suprimento de fundos e comprovação dos gastos, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação, para aprovação pelos respectivos ordenadores de despesas.

.....

§ 4º No caso do CPGF, haverá prestações de contas parciais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento das faturas mensais, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente.

§ 5º Os beneficiários de CPGF são responsáveis pelo correto uso e guarda do cartão e, em caso de perda, roubo, furto ou extravio, pelo aviso imediato à administradora do CPGF, sob pena de ressarcimento das despesas contraídas após a ocorrência de quaisquer desses fatos.”

“Art. 16.

.....

III - ordem bancária;

IV -

.....

e) comprovantes de pagamentos de impostos e contribuições quando efetivados diretamente pelo suprido;

V - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme formulário Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;

.....

VII - fatura mensal do CPGF, quando for o caso; e

VIII - justificativa do suprido para cada saque realizado mediante o uso do CPGF, conforme o § 2º do art. 13 desta Portaria.

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da emissão da Ordem Bancária (OB) ou da concessão de limite no CPGF e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório.

§ 2º Os impostos e contribuições devidos pelos prestadores de serviço, pessoas físicas ou jurídicas, serão retidos, se a legislação exigir, e demonstrados pelo suprido em formulários próprios e, quando não puderem ser recolhidos diretamente pelo próprio suprido, deverão ser submetidos à unidade gestora concedente do suprimento para recolhimento, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.

§ 3º Os valores pagos a título de despesas com prestação de serviços realizados por pessoas físicas, as respectivas retenções previdenciárias e seus recolhimentos, bem como de contribuição previdenciária patronal, deverão ser informados pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) e pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), mensalmente, à Diretoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (Dipag/Segep), para informação ao órgão responsável pela administração tributária/previdenciária da União, ou diretamente ao órgão mencionado, por meio de sistema específico, conforme definido pela legislação.”

Art. 2º Republicue-se a Portaria-TCU nº 193, de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 193, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno,

considerando os arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro;

considerando os arts. 74, 80, 81 e 83 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal;

considerando os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores, que dispõe sobre pagamento de despesas por suprimento de fundos;

considerando o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

considerando o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando a importância de aprimorar e simplificar o processo de trabalho institucional inerente à gestão de suprimento de fundos; e

considerando os estudos e pareceres inerentes a suprimento de fundos constantes dos processos TC 033.884/2015-3 e TC 016.035/2017-8, resolve:

Art. 1º A concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), obedecerão às disposições desta Portaria, observada a legislação de regência da matéria.

CAPÍTULO I DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º O ordenador de despesas poderá autorizar, em casos excepcionais, pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, mediante concessão de suprimento de fundos.

Parágrafo único. É vedada a concessão de suprimentos de fundos para realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos procedimentos normais de aplicação consonante a legislação em vigor.

Art. 3º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento; (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

II - despesas de pequeno vulto; ou

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do TCU, desde que devidamente justificada, pelo ordenador de despesas, a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de realização de despesa pública. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 1º No caso do inciso I, para despesas em viagens, deve-se observar, no que couber, o regramento relativo à concessão de diárias e passagens, nos termos definidos na Portaria TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 2º Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

a) inexistência no almoxarifado, depósito ou farmácia do material ou medicamento a adquirir; e (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 4º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de:

I - material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital; e

II - medicamentos pelas Secretarias de Controle Externo nos Estados, em decorrência da ausência de setor médico institucional para aviar prescrição. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 1º Em casos excepcionais e devidamente justificados, em processo específico, o Secretário-Geral de Administração poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto. (Renumerado)(NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 2º O Secretário-Geral de Administração poderá subdelegar a competência para autorizar a aquisição a que se refere o § 1º deste artigo. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

Art. 5º O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá emitir notas de empenho por estimativa, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, e nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

CAPÍTULO II DO LIMITE PARA CONCESSÃO

Art. 6º Os limites máximos para concessão de suprimento de fundos, ressalvado o inciso I do art. 23 desta Portaria, são de R\$ 8.800,00, quando a entrega do numerário ocorrer mediante ordem bancária, e de R\$ 17.600,00, quando a movimentação do suprimento de fundos for realizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

Parágrafo único. Os limites de que tratam o caput equivalem, respectivamente, a 5% (cinco por cento) e a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, observada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

Art. 7º O limite máximo para cada despesa de pequeno vulto é de R\$ 1.760,00, ressalvado o inciso I do art. 23 desta Portaria.

§ 1º O limite de que trata o caput equivale a 1% (um por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 2018.

§ 2º É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite da despesa de pequeno vulto.

§ 3º Excepcionalmente e a critério do Presidente do TCU, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valores superiores aos previstos no caput, desde que observados como limites máximos os estabelecidos no art. 6º desta Portaria. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 8º Na Sede, a concessão de suprimento de fundos é realizada pela Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), mediante requerimento prévio do dirigente da unidade solicitante no formulário Solicitação de Suprimentos de Fundos devidamente preenchido, assinado e inserido em processo administrativo autuado para cada concessão de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas.

§ 1º O processo mencionado no **caput** deve ser enviado à Adgedam com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do período de aplicação.

§ 2º No Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a concessão é realizada pelo ordenador de despesas nos termos indicados em processo administrativo autuado para cada concessão de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas. (NR)(Portaria-TCU nº 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo nº 61/2019)

Art. 9º Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

I - data da concessão;

II - fundamento legal;

III - atividade e natureza da despesa;

IV - finalidade, segundo os incisos do art. 3º desta Portaria;

V - forma de pagamento do suprimento, segundo os incisos do art. 13 desta Portaria;
(NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

VI - nome completo, cargo e matrícula do suprido;

VII - valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente, bem como, se for o caso, o valor autorizado para saque com o CPGF, limitado a 30% (trinta por cento) do total da concessão;
(NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

VIII - período de aplicação; (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

IX - prazo para prestação de contas;

X - número do respectivo processo de concessão; e

XI - nome completo e função de confiança do servidor responsável pela autorização da concessão.

Parágrafo único. O ato de concessão deverá ser publicado no caderno Administrativo do Boletim do Tribunal de Contas (BTCU).

Art. 10. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - que não esteja em efetivo exercício;

IV - ordenador de despesas;

V - gestor financeiro;

VI - responsável pelo almoxarifado; e

VII - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Art. 11. É vedada a concessão de suprimento de fundos:

I - a pessoas que não sejam servidores do TCU;

II - para aplicação em período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária (OB) ou de 90 (noventa) dias, no caso de utilização do CPGF, a contar da data de concessão de limite no cartão; (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

III - com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

Parágrafo único. O prazo de aplicação de suprimento de fundos disponibilizado na forma dos incisos I e II do art. 13 fica limitado à data de 15 de dezembro e, caso seja disponibilizado por meio de CPGF, à data de fechamento da fatura referente ao mês de novembro. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

Art. 12. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 13. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:

I - ordem bancária de pagamento;

II - ordem bancária de crédito, em conta corrente, em nome do suprido, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do ordenador de despesas; ou

III - limite de saldo em CPGF para pagamento a estabelecimentos afiliados, utilizando-se a modalidade fatura. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 1º É vedado o depósito em conta bancária que não a especificada no inciso II deste artigo. (Renumerado)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 2º Na aplicação de suprimento de fundos por meio do CPGF, excepcionalmente, poderá haver saque de dinheiro para pagamentos em espécie, limitados a 30% (trinta por cento) do total do suprimento, desde que devidamente justificada pelo suprido a inviabilidade de utilização do procedimento normal de faturamento no cartão. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo suprido, no respectivo processo autuado para concessão de suprimento de fundos e comprovação dos gastos, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação, para aprovação pelos respectivos ordenadores de despesas. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 1º Na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, a prestação de contas será apresentada no prazo indicado no **caput** e remetida, com anuência do dirigente da unidade de lotação do suprido, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), para aprovação. (NR)(Portaria-TCU nº 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo nº 61/2019)

§ 2º Na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, quando da análise a ser realizada pela Secof na prestação de contas apresentada resultar em diligência para dirimir dúvida ou regularização de inconsistência, o processo será encaminhado diretamente ao suprido para saneamento. (NR)(Portaria-TCU nº 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo nº 61/2019)

§ 3º Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

§ 4º No caso do CPGF, haverá prestações de contas parciais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento das faturas mensais, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 5º Os beneficiários de CPGF são responsáveis pelo correto uso e guarda do cartão e, em caso de perda, roubo, furto ou extravio, pelo aviso imediato à administradora do CPGF, sob pena de ressarcimento das despesas contraídas após a ocorrência de quaisquer desses fatos. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

Art. 15. O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito:

I - na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, pela Secof, e (NR)(Portaria-TCU nº 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo nº 61/2019)

II - no ISC, pelo serviço responsável pela sua contabilidade. (NR)(Portaria-TCU nº 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo nº 61/2019)

Art. 16. A prestação de contas deve ser realizada no processo autuado para concessão, nos termos do art. 8º desta Portaria, e será constituída dos seguintes elementos:

I - ato de concessão;

II - nota de empenho, quando esta for emitida exclusivamente para suprimento de fundos em nome do suprido;

III - ordem bancária; (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

IV - cópia digitalizada da primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), endereço e assinatura, inclusive para despesas com táxi, conforme formulário Pagamento de Prestação de Serviços por Pessoa Física;

d) despesas relacionadas com o pagamento de passagens urbanas; e

e) comprovantes de pagamentos de impostos e contribuições quando efetivados diretamente pelo suprido; (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

V - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme formulário Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;

VI - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso;

VII - fatura mensal do CPGF, quando for o caso; e (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

VIII - justificativa do suprido para cada saque realizado mediante o uso do CPGF, conforme o § 2º do art. 13 desta Portaria. (AC)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da emissão da Ordem Bancária (OB) ou da concessão de limite no CPGF e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 2º Os impostos e contribuições devidos pelos prestadores de serviço, pessoas físicas ou jurídicas, serão retidos, se a legislação exigir, e demonstrados pelo suprido em formulários próprios e, quando não puderem ser recolhidos diretamente pelo próprio suprido, deverão ser submetidos à unidade gestora concedente do suprimento para recolhimento, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

§ 3º Os valores pagos a título de despesas com prestação de serviços realizados por pessoas físicas, as respectivas retenções previdenciárias e seus recolhimentos, bem como de contribuição previdenciária patronal, deverão ser informados pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) e pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), mensalmente, à Diretoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (Dipag/Segep), para informação ao órgão responsável pela administração tributária/previdenciária da União, ou diretamente ao órgão mencionado, por meio de sistema específico, conforme definido pela legislação. (NR)(Portaria-TCU nº 354, de 6/11/2019, BTCU Administrativo nº 215/2019)

Art. 17. Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do TCU, em que constem, necessariamente:

I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas; e

III - data da emissão.

Parágrafo único. Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimimento de fundos quando a operação estiver sujeita à tributação.

Art. 18. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. As restituições de que trata o **caput** deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite para prestação de contas.

CAPÍTULO V DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO SUPRIDO

Art. 19. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 20. O ordenador de despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação de contas.

Art. 21. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias:

I - na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, pela Secof, e (NR)(Portaria-TCUn° 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo n° 61/2019)

II - no ISC, pelo serviço responsável pela sua contabilidade. (NR)(Portaria-TCUn° 130, de 1/4/2019, BTCU Administrativo n° 61/2019)

Art. 22. No caso do agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou se o ordenador de despesas impugnar as contas prestadas, deverá este representar ao Presidente do TCU para as medidas cabíveis, nos termos do art. 80, § 3º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da tomada de contas especial do suprido consoante art. 81, parágrafo único, do mencionado Decreto-Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica a Secretaria-Geral de Administração (Segedam) autorizada a:

I - mediante ato normativo e com a devida fundamentação, definir, por tempo determinado, limites de prazo de aplicação e de valores inferiores, respectivamente, ao indicado no inciso II do art. 11 e nos arts. 6º e 7º desta Portaria;

II - dirimir os casos omissos; e

III - editar os atos necessários à operacionalização desta norma.

Art. 24. Compete à Adgedam disponibilizar, no Portal TCU, o formulário Solicitação de Suprimentos de Fundos e, à Secof, os formulários Pagamento de Prestação de Serviços por Pessoa Física e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas a Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, e a Portaria-TCU nº 296, de 1º de dezembro de 2008.

RAIMUNDO CARREIRO

Carlos Roberto Caixeta
Secretário-Geral de Administração

(* Publicada no BTCU Administrativo nº 138, de 23/07/2018, p. 1,
e republicada em razão do que dispõe o art. 2º da Portaria-TCU nº 354, de 06/11/2019)

PORTARIA-TCU Nº 357, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno do TCU, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 7 de novembro de 2019, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ, Matrícula nº 3862-8, da função de confiança de Assessor de Ministro-Substituto, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-TCU Nº 358, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Designar a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANE DE LUCENA OLIVEIRA, Matrícula 6479-3, para exercer, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a função de confiança de Assessor, Código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 30, de 8 de janeiro de 2019, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019.

Em 7 de novembro de 2019

AUTORIZANDO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de outubro de 2019, no valor de R\$ 13.925,67 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

(TC 002.025/2019-1)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e com a Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, de delegação de competência.

Em 7 de novembro de 2019

AUTORIZANDO o ressarcimento de despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/10/2019 a 31/10/2019, no valor de R\$ 9.411,45 (nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

(TC 000.054/2019-4)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES****SEC-RN****PORTARIAS**

PORTARIA-SEC/RN Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos artigos 41 a 44 da Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores Átila Varela Ferreira M. de Oliveira, Matrícula 10615-1, e Antônio Aluizio da Silva, Matrícula 1574-1, para, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo das demais atribuições, realizarem o Inventário Anual relativo ao exercício de 2019 dos bens sob a responsabilidade da Sec-RN, passíveis de controle patrimonial, observando a racionalização de procedimentos, conforme Portaria-Segedam nº 24, de 9 de maio de 2018, observando o seguinte cronograma:

I. Até 30/11/2019: registro no sistema Patrimônio, do Levantamento de todos os bens sob a responsabilidade da Sec-RN;

II. Até 31/12/2019: registro no sistema Patrimônio, do levantamento complementar de todos os bens não encontrados até 30/9/2019 e dos bens incorporados e recebidos após esta data;

III. Até 10/1/2020: envio do relatório circunstanciado em processo administrativo eletrônico à Diretoria de Patrimônio (Dipat/Selip/Segedam).

Art. 2º Fixar o dia 10/1/2020 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 47, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “P” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 5º da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, bem como na Portaria-TCU nº 5, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RODRIGO CALDAS GONÇALVES, Matrícula 3857-1, para exercer no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a função de confiança de Especialista Sênior, Nível III, Código FC-5 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 48, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “P” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 5º da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, bem como na Portaria-TCU nº 5, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANE DE LUCENA OLIVEIRA, Matrícula 6479-3, da função de confiança de Especialista Sênior, Nível III, Código FC-5 (Assessoramento), exercida no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 4 de novembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada TELMA MOURA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula 788-9, a conversão em pecúnia de 4 (quatro) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 036.072/2019-2)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 07 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de DILMAR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula 8542-1, de Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip/SEGEDAM para Secretaria de Gestão de Processos - Sproc/SEGECEX, a partir de 07/11/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto da Adgedam

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 07 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ELMITHO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Matrícula 3438-0, de Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip/SEGEDAM para Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/SEGECEX, a partir de 07/11/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto da Adgedam

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 07 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, de Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip/SEGEDAM para Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog/SEGECEX, a partir de 25/11/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto da Adgedam

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO (SEGECEX);

ATIVIDADE/EVENTO: Painel de Referência sobre a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade- INMETRO (RBMLQ-I) - Sistema Viajar - evento nº 687/2019;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 25/11/2019;

ATESTAÇÃO: SecexEstataisRJ.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
ANTÔNIO LOURENÇO PANCIERI 679.986.238-53	Colaborador	24 a 25/11/2019	1,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 9,47	R\$ 553,03	R\$ 300,00	R\$ 853,03	R\$ 0,00	R\$ 853,03
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO 615.887.922-34	Colaborador	24 a 25/11/2019	1,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 0,00	R\$ 562,50	R\$ 300,00	R\$ 862,50	R\$ 0,00	R\$ 862,50
RICARDO GAMBARONI 070.915.858-01	Colaborador	24 a 25/11/2019	1,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 9,47	R\$ 553,03	R\$ 300,00	R\$ 853,03	R\$ 0,00	R\$ 853,03

Notas: 1 - a equivalência entre os cargos ocupados pelos colaboradores e os valores constantes do Anexo I da Portaria-TCU nº 443, de 2018, foi fixada pela diária correspondente ao cargo de AUFC, nos termos dos arts. 25 e 26 da mesma Portaria.

Em 06 de Novembro de 2019

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES;

ATIVIDADE/EVENTO: Participar de reunião no Ministério da Saúde, precedida de reunião com representantes da SecexSaúde e da Seccor, em Brasília/DF - Sistema Viajar - evento nº 686/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 12/11/2019;

ATESTAÇÃO: Sec-SP.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA 493-6	AUFC FC-5	12 a 13/11/2019	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 68,94	R\$ 669,06	R\$ 300,00	R\$ 969,06	R\$ 0,00	R\$ 969,06
IVAN ALBERTO MANCINI PIRES 6564-1	AUFC	12/11/2019	0,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 22,98	R\$ 164,52	R\$ 300,00	R\$ 464,52	R\$ 114,52	R\$ 350,00

Em 06 de Novembro de 2019

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração substituto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 7 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de ADELINO ALVES DA SILVA, matrícula 3427-4, no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado do Tocantins (Sec-TO), à conta da Natureza de Despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(037.947/2019-2)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 07 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1 de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193 de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130 de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de Antonio Fernandes Dourado, matrícula 1583-0, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria do TCU, à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; e

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(037.979/2019-1)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 206, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no TC 000.235/2019-9, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
10189-3	ALESSANDRA PEREIRA DE MELO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10201-6	ALEXANDRE FRANCISCO LEITE DE ASSIS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10215-6	ALEXANDRE MARTINS DOS ANJOS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10163-0	AMAURO TAVARES CAVALCANTE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10204-0	ANA PAULA SMIDT NARDELLI	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
11073-6	ANDRÉA LOUISE AIRES TAVARES	Classe A - Padrão 5	30/10/2019
10202-4	ANDRESSA MEDEIROS SARAIVA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10166-4	AURELIO TOALDO NETO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10225-3	BRUNO FRACASSO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10176-1	CAIO MARRUL MOURA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9971-6	CHARLES GHISLENI CEZAR	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
8550-2	DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9811-6	DANILO RODRIGUES DA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10223-7	EDEM MENDES TERRA JUNIOR	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10196-6	EDILSON SILVA ARAÚJO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10175-3	ÉRICA PAULUCIO PORFÍRIO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10181-8	FABRICIA LIANE SOUZA DE AGUIAR OLIVEIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10195-8	FLLAVIA ALMEIDA LIMMA DE SOUSA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10182-6	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS BARROS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10190-7	GÉRSO DÍAS ALVES	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9405-6	GUSTAVO DANTAS CARRIJO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10210-5	HEITOR SILVEIRA FREITAS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10224-5	HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10168-0	ITALO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10192-3	IVO OLIVEIRA E SILVA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9797-7	JANAÍNA MARTINS DO NASCIMENTO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10208-3	JETRO COUTINHO MISSIAS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10164-8	JOÃO MARCELO NOGUEIRA TAVARES	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10165-6	JONAS MARCONDES DE LIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10180-0	LEANDRO CUNHA DA SILVEIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10205-9	LEANDRO GOMES DE FREITAS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10194-0	LUCAS OLIVEIRA GOMES FERREIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9800-0	LUCIANA TRINDADE DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10207-5	LUCIANO PEREIRA COELHO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10179-6	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9981-3	LUIZ HENRIQUE BATISTUTA GOMIDE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10206-7	MARCELO ABELHA PEIXOTO GOMES	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10203-2	MARCELO LEITE FREIRE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9982-1	MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA NETO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9783-7	MARDEM BEZERRA PIRES COSTA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10172-9	MARIA GABRIELA NASCIMENTO ALEIXO FREIRE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10213-0	MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10211-3	NEEMIAS ALBERT DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10222-9	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
40736-4	PAULO MALHEIROS DA FRANCA JÚNIOR	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10214-8	PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS	Classe Especial - Padrão 11	08/10/2019
10173-7	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10188-5	RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10220-2	RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10162-1	RAFAEL NAPOLEÃO DREHER QUINTO MARTINS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10193-1	RAFAEL OLIVEIRA KUHN	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10191-5	RAIMUNDO SERGIO FARIAS PADILHA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10200-8	REGIVALDER PEREIRA DA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10177-0	RICARDO ABDALLA LAGE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10231-8	RICARDO DE ABREU RESENDE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
6020-8	RICARDO PARADA TOSCANO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10169-9	ROBERTA MALLAB COSCARELLI	Classe Especial - Padrão 12	01/11/2019
10217-2	RODRIGO BENTO DE ANDRADE	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10174-5	SAMIR FREITAS MAIA PORTO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
9822-1	SARAH PEIXOTO TOLEDO GONDIM	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10219-9	SAULO MAURÍCIO SILVA LOBO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10178-8	SIMONE SERVATO FERREIRA	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10216-4	VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019
10187-7	YURI DE ARAUJO CARVALHO	Classe Especial - Padrão 12	30/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MACEBO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEGEp Nº 207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBINSON ARAUJO DA FROTA, Matrícula 8171-0, AUFC, para exercer, na SeinfraCOM - Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 14 de fevereiro de 2020, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
342	Coordenação dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização da prorrogação dos 985 contratos da ECT com Agências de Correios Franqueadas (AGF) - 1ª Fase (Integral).	SeinfraCom	Segecex	29/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -**

Em 6 de novembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
JARBAS UBIRATAN SALLES BRANDIZZI/AUFC/2864-9	1º/9/2018	TC - 036.205/2019-2

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 623, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ, Matrícula 3862-8, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 624, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO CALDAS GONCALVES, Matrícula 3857-1, AUFC, a pedido, a partir de 8/11/2019, da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES

Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 625, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCOS AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 9788-8, TEFC, a pedido, a partir de 8/11/2019, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, exercida no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES

Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 626, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 9788-8, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES

Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 627, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar LENIZE SCHNEIDER BARBOSA, Matrícula 1893-7, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 629, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar DÉBORA DE MELO CAVALCANTE MARTINS, Matrícula 8572-3, AUFC, no interesse da Administração, a partir de 8/11/2019, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da SeinfraElétrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 630, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, AUFC, no interesse da Administração, a partir de 8/11/2019, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Semec.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 68)

PORTARIA-DILPE Nº 631, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, AUFC, para exercer, na Assessoria da SeinfraEletrica, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES

Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2019, Seção 2, p. 68)

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 07 de novembro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JUNIOR / AUFC / 4545-4 / SECEXDEFES	15/11/2019 a 14/12/2019	2ª	6º	18/02/2011 a 16/02/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Processo Legislativo Federal/ 40h/ ILB Estruturas de gestão pública/ 30/ ISC				

(TC 003.976/2011-4)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA

Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 07 de novembro de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIO CESAR SILVA DE MENEZES/ AUFC/ 181-3 / MIN-AN	25/11/2019 a 24/12/2019	1ª	6º	04/08/2012 a 02/08/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Direito Constitucional no Âmbito da Administração Pública / Cened				

(TC 023.498/2013-7)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 07 de novembro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO / AUFC/ 3152-6 / SECEXDEFES	14/11/2019 a 13/12/2019	3ª	4º	12/07/2010 a 10/07/2015
CURSO/INSTITUIÇÃO (3ª Parcela): Português Instrumental - Novo Acordo Ortográfico/ 60h/ Unieducar				

(TC 011.956/2012-7)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 07 de novembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor Lídio José Ferreira Da Silva Lima / AUFC / 6547-1, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 03/11/2019 a 07/11/2019, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 08/11/2019 a 22/11/2019.

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 07 de novembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
Sidiney Lucas Barbosa / TEFC / 2133-4 / SAF	11/11/2019 a 10/12/2019	2ª	6º	25/07/2011 a 22/07/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus/ENAP				

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO**PORTARIAS**

PORTARIA-SENGE Nº 12, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo I da Portaria-Senge nº 2/2019, a qual dispõe sobre a fiscalização dos contratos de natureza continuada e de cessão de área de responsabilidade da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base no disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria-TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018, no art. 1º, incisos II e XVIII da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2019, e

considerando o início da vigência de novos termos contratuais e a necessidade de atualização da lista de servidores designados para exercer a fiscalização de contratos de responsabilidade desta Unidade, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria-Senge nº 2, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-Senge nº 10, publicada em 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO CASTRO MACHADO
Secretário Substituto de Engenharia e Serviços de Apoio

PORTARIA-SENGE Nº 12/2019**Nova redação para a Tabela I do Anexo I da Portaria-Senge nº 2/2019 - Contratos fiscalizados exclusivamente por servidores da própria Senge**

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
01/2015	ASTCU	Cessão de uso de área localizada no segundo subsolo do Anexo II do TCU, para fins de instalação de centro de atividades físicas, com 202,91 m².	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
02/2015	DEMONTE CABELEIREIRO, BOUTIQUE E PERF. LTDA. EPP	Cessão de uso de área localizada no mezanino do Edifício-Sede, para exploração dos serviços de barbearia e congêneres, com 94 m².	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
01/2018	SICOOB LEGISLATIVO	Cessão de uso de área localizada no segundo subsolo do Anexo III, com 106,07 m².	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
02/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Cessão de uso de área localizada no primeiro subsolo do Anexo III, com 226,20 M², e de área localizada no primeiro subsolo do Anexo III, com 226,20m², e das áreas localizadas no Edifício - Sede e no Anexo I deste Tribunal.	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
04/2018	BANCO DO BRASIL	Cessão de uso onerosa de área localizada no primeiro subsolo do Anexo III, com 338 m².	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
17/2017	SOUSA & SILVA SUPERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. ME	Cessão de uso de área destinada à prestação de serviços de limpeza e lavagem ecológica de veículos particulares e da frota do TCU.	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
01/2016	TIM CELULAR S.A.	Cessão de uso de área para instalação de Estação Rádio Base - ERB, E sistema indoor de distribuição de sinal.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.
02/2016	TELEFONICA BRASIL S.A	Cessão de uso de área para instalação de Estação Rádio Base - ERB, e sistema indoor de distribuição de sinal.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.
03/2016	CLARO SA	Cessão de uso de área para instalação de estação rádio base e sistema indoor de distribuição de sinal nas dependências do TCU em BRASÍLIA/DF	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.
01/2017	OI MÓVEL SA	Cessão de uso de área para instalação de estação rádio base e sistema indoor de distribuição de sinal nas dependências do TCU em BRASÍLIA/DF.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
33/2014	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviços continuados, em postos de agente de portaria, ascensorista e telefonista nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF.	Disop	ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES E SILVA, 11361-1; LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2; ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; PAULO VINÍCIUS DE JESUS MADERIA BASTO, 2071-0; ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3; RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.
23/2015	MULTISOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva para (CPCT), instalada no Edifício-Sede do TCU, em Brasília/DF, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, aparelhos telefônicos digitais e atualização de software	Diman	CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1; e JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8.
26/2015	NETWORLD PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET LTDA	Prestação dos serviços de comunicação de dados para ligação da central PABX do Tribunal de Contas da União com sua unidade remota instalada no Instituto Serzedello Corrêa.	Diman	CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e JOSÉ OLIVIO DA COSTA, 1862-7.
36/2015	PALMÁCEA JARDINS LTDA - ME	Prestação de serviços continuados de manutenção e limpeza de jardins e espelho d'água, inclusive de vasos com plantas ornamentais e plantas aquáticas.	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA DE, 2086-9; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
49/2015	CEB DISTRIBUICAO S.A.	Fornecimento de energia elétrica.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e WESLEY BRITO DE MOURA, 2999-8.
03/2016	LAVANDERIA ABBA LTDA - ME	Prestação de serviços de lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, vestimentas dos ministros (togas), tapetes e outros, para o TCU, em Brasília-DF.	Disop	ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3; ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA, 2965-3.
04/2016	CEB DISTRIBUICAO S.A.	Fornecimento de energia elétrica (ISC).	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e WESLEY BRITO DE MOURA, 2999-8.
07/2016	OI S/A	Prestação de serviços de telefonia em 35 linhas diretas sem e com conexão ADSL.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.
12/2016	CENTRO OESTE DESINSETIZAÇÃO LTDA.	Prestação de serviços de desinsetização em todas as áreas internas e externas dos edifícios Sede, Anexos I, II e III e Instituto Serzedello Corrêa - ISC.	Disop	ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0; ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
25/2016	CLARO S.A.	Prestação de Serviço Telefônico Fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, na Sede do TCU em Brasília (DF) e Secretarias Estaduais.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
09/2017	CTIS TECNOLOGIA S/A	Prestação de serviços de impressão policromática e monocromática com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte on-site.	Disop	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.
08/2017	HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	Prestação dos serviços continuados de Operador de Máquina Copiadora nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF.	Disop	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.
21/2017	SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICACAO VISUAL LTDA	Manutenção do sistema de comunicação visual do TCU, em Brasília -DF e nas secretarias estaduais.	Diman	DENILSON BORGES MORAES, 3426-6; JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA, 10595-3; JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA, 2780-4; JOSE PEREIRA MOTA FILHO, 2998-0.
24/2017	SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	Fornecimento e entrega diária de jornais e revistas; fornecimento de senhas para acesso à Lista de Autoridades Governamentais - LAG; e fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado a periódicos que contemplam conteúdo on-line.	Disop	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.
45/2017	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas da União em todo o território nacional.	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
56/2017	JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Prestação de serviços terceirizados nas áreas de operação/edição de sistemas de áudio e vídeo e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos.	Denge	FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR, 2966-1; MARIA APARECIDA SERGIO, 1955-0; WALDO GOMES PEDROSA, 7617-1; e
58/2017	GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA - ME	Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.	Disop	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7; ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
01/2018	ACAPAS - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPÉIS DA ASA SUL	Termo de compromisso para coleta e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis descartados pelo TCU em Brasília - DF.	Disop	ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3;;e ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, 9038-7;
04/2018	EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Prestação de serviços e venda de produtos, que atenda às necessidades do TCU e de suas Secretarias.	Disop	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.
13/2018	REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI	Prestação de serviços continuados de limpeza das fachadas dos edifícios do Tribunal de Contas da União em Brasília-DF.	Disop	ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0; VALDIR MELCHIOR ALVES, 2160-1; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
17/2018	QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA.	Prestação, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços gráficos pelo sistema offset, monocromático e policromáticos, incluindo o acabamento, a prova contratual, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso para o TCU.	Disop	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
21/2018	FRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Prestação de serviços continuados de higienização e limpeza de carpetes de 100% a seco na sede do Tribunal de Contas de União- TCU.	Disop	ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0; VALDIR MELCHIOR ALVES, 2160-1; e ERISVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 11360-3.
29/2018	TELEFONICA BRASIL S.A.	Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, em regime de empreitada por preço unitário.	Diman	ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; e CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1.
35/2018	ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A	Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura para suporte às atividades do Tribunal de Contas da União.	Diman	TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, 6716-4; SINOMAR TOTOLI JÚNIOR, 2740-5. e JOÃO MARCOS RIBEIRO DE SANTA ANA, 10595-3.
36/2018	DALETH VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços continuados de transporte.	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
48/2018	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	Prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento ao Presidente, Vice-Presidente e demais autoridades do Tribunal de Contas da União, bem como sua segurança, em deslocamentos no Distrito Federal	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
52/2018	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	Gerenciamento de fornecimento de combustíveis na sede do TCU em Brasília-DF e nas secretarias estaduais	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
53/2018	ESPACO & FORMA MOVEISE DIVISORIAS LTDA	Prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material.	Diman	DENILSON BORGES MORAES, 3426-6; JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA, 10595-3; JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA, 2780-4; e JOSE PEREIRA MOTA FILHO, 2998-0
72/2018	MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados em edificio do Tribunal de Contas da União localizados no Instituto Serzedello Corrêa - ISC	Diman	IVALDO PEREIRA DE ASSIS, 2792-8; REGINALDO SOARES DE ANDRADE, 3013-9. MARCOS GONÇALVES, 3399-5; e JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8.

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
01/2019	TRANSREAL TRANSPORTESE SERVICOS LTDA	Prestação de serviço continuado de transporte de passageiros e pequenas e médias cargas, mediante locação de veículos, para atender às necessidades do tribunal de contas da união.	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃESE SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
02/2019	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.	Prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil.	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃESE SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
03/2019	EMPRESA RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado instalados nos diversos edifícios que compõem o complexo do Tribunal de Contas da União	Diman	IVALDO PEREIRA DE ASSIS, 2792-8; MARCOS GONÇALVES, 3399-5; e' REGINALDO SOARES DE ANDRADE, 3013-9. JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8.
05/2019	ELEBRASIL ELEVADORES LTDA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no Edifício-sede, Anexos I, II e III e Torre de ligação, itens 1, 2 e 3 do Edital nº 82/2018.	Diman	IVALDO PEREIRA DE ASSIS, 2792-8; MARCOS GONÇALVES, 3399-5; e' REGINALDO SOARES DE ANDRADE, 3013-9. JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8.
6/2019	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	Fornecimento de água e coleta de esgoto.	Diman	AIRTON SILVA CAMARGO, 2778-2; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; VALTER RODRIGUES SILVINO, 3405-3.
17/2019	RCS TECNOLOGIA LTDA	Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações do TCU.	Diman	AIRTON SILVA CAMARGO, 2778-2; ANTONIO MENDES DE SOUZA, 2997-1; JOEL RODRIGUES SANTIAGO, 3019-8; JOSÉ OLIVIO DA COSTA, 1862-7. LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE, 2781-2; CLEIBER GOMES SIRQUEIRA, 2790-1. IVALDO PEREIRA DE ASSIS, 2792-8; MARCOS GONÇALVES, 3399-5; VALTER RODRIGUES SILVINO, 3405-3; e WESLEY BRITO DE MOURA, 2999-8.
28/2019	FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço técnico de apoio à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - Senge, nas áreas de engenharia e arquitetura.	Diman	JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARAES, 2849-5; e REGINALDO SOARES DE ANDRADE, 3013-9.

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
34/2019	SOUSA & SILVA SUPERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. ME	Serviços de lavagem ecológica de veículos, mediante cessão onerosa de uso de área com pagamento de taxa de ocupação, para atender a frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas da União	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.
38/2019	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.	Prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União, nas residências das autoridades, segurança de eventos na modalidade eventual e de segurança pessoal privada armada para veículos.	Disop	ILDEGARDES MARTINS COIM BRA, 2923- 8; ILDENOR JOSÉ FERREIRA, 3554-8; JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, 2921-1; ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO, 2477-5; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES SILVA, 11361-1; e LUCIANO FERNANDES VALENÇA, 11366-2.

Nova redação para a Tabela II - Contratos fiscalizados por servidores da Senge com o apoio de outras unidades do TCU

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Unidade(s) de apoio	Gestora do Contrato	Fiscais Técnicos
05/2018	EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Prestação de serviços de V-Post, que atenda às necessidades do TCU e de suas Secretarias.	SGI	Disop	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, 2787-1; e IVONER MONTEIRO DA SILVA, 2300-0.
33/2014	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviços continuados, em postos de agente de portaria, ascensorista e telefonista nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF.	Unidades beneficiárias dos serviços.	Disop	Designados na Tabela I.

Nova redação para a Tabela III - Contratos fiscalizados conjuntamente por servidores da Senge e de outras unidades do TCU

Num/Ano	Fornecedor	Objeto	Unidade(s) parceira(s)	Gestora do Contrato
23/2014	G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA	Solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico.	Setic, STI, Senge, Segep e DGA/Adgedam	Disop
25/2016	CLARO S.A.	Prestação de Serviço Telefônico Fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, na Sede do TCU em Brasília (DF) e Secretarias Estaduais.	Unidades da Segecex nos Estados	Diman